



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **A.W.GONÇALVES - ACÉSSORIOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lunardelli/PR, na AVENIDA D. PEDRO II, 463 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.822.521/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **69610889**, inscrito no CPF sob o nº **007.285.289-59**, residente e domiciliado na AVENIDA D. PEDRO II , 463 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Lunardelli/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	32128	REPARO DE PORTAS DE ÔNIBUS ELÉTRICOS	SERVIÇO	SER	25,00	315,00	7.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	34339	INDUZIDO GOL MI	INDUTEC	UN	30,00	198,00	5.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	34343	AUTOMATICO ZM 901	ZM	UN	15,00	253,00	3.795,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	34350	BUBINA JF DE CAMPO	BOBINATO	UN	25,00	194,00	4.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	34359	AUTOMATICO ZM	ZEM	UN	15,00	199,00	2.985,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

001 - Lote 001			501					
LOTE: 30 001 - Lote 001	34366	AUTOMATICO	ZEM	UN	20,00	174,00	3.480,00	
LOTE: 33 001 - Lote 001	34370	INDUZIDO KB	INDUTEC	UN	30,00	584,00	17.520,00	
LOTE: 35 001 - Lote 001	34372	FRIÇÃO KB	ZEM	UN	15,00	570,00	8.550,00	
LOTE: 38 001 - Lote 001	34375	ROLAMENTO INDUZIDO	NSK	UN	20,00	44,50	890,00	
LOTE: 41 001 - Lote 001	34378	AUTOMATICO ZM 902	ZEM	UN	30,00	220,00	6.600,00	
LOTE: 45 001 - Lote 001	34382	ESTATOR MB 24V 55AH	ARIELO	UN	15,00	290,00	4.350,00	
LOTE: 48 001 - Lote 001	34385	TAMPA LADO DA POLIA	CINAP	UN	25,00	139,00	3.475,00	
LOTE: 52 001 - Lote 001	34389	VENTOINHA ALUMINIO	BICHI	UN	15,00	380,00	5.700,00	
LOTE: 55 001 - Lote 001	34392	REGULADOR GA 225	GAUS	UN	20,00	230,00	4.600,00	
LOTE: 58 001 - Lote 001	34395	PLACA DIODO	GAUS	UN	15,00	310,00	4.650,00	
LOTE: 64 001 - Lote 001	34401	KIT LIMPADOR DE PARABRISA ELETRICO	BOCH	UN	10,00	420,00	4.200,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

LOTE:73 001 - Lote 001	34410	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETO	SERVIÇO	SER	50,00	575,00	28.750,00
LOTE:74 001 - Lote 001	34411	CONCERTO DE MODULO LINHA MWM	SERVICO	SER	20,00	1.800,00	36.000,00
LOTE:75 001 - Lote 001	34412	CONCERTO DE MODULO LINHA MB	SERVIÇO	SER	20,00	1.800,00	36.000,00
LOTE:76 001 - Lote 001	34413	CONCERTO DE MODULO LINHA FORD	SERVIÇO	SER	20,00	1.800,00	36.000,00
LOTE:77 001 - Lote 001	34414	CONCERTO DE MODULO LINHA AGRALE	SERVIÇO	SER	20,00	1.600,00	32.000,00
LOTE:78 001 - Lote 001	34415	AJUSTE COM APARELHO LINHA LEVE	SERVIÇO	SER	20,00	100,00	2.000,00
LOTE:80 001 - Lote 001	34417	PROGRAMAÇÃO IMOBILIZADORES	SERVIÇO	SER	20,00	300,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>266.210,00</b>

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT**, **INMETRO** ou **NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0033.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2920	07.002.10.302.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2930	07.002.10.302.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3420	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3740	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3750	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 23/08/2021

**Deodato Matias**  
Prefeito De Arapuá

**Anderson Willian Gonçalves**  
A.W.Gonçalves - Acessorios - Me



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

**Testemunhas:**

**Fiscal do Contrato:**

**Claudemir Aparecido dos Santos**  
CPF: 531.766.269-91

**Adriano Testa**  
CPF: 014.973.399-28



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapuã/PR, na RUA ANTONIO SALVADOR, 188 BARRACAO - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **29.679.301/0001-75**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **143967158**, inscrito no CPF sob o nº **118.825.619-02**, residente e domiciliado na SITIO NOSSA SENHORA DA GUIA, S/N - CEP: 86884000 - BAIRRO: SITIO, na cidade de Arapuã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 70 001 - Lote 001		34407	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE PARTIDA		SER	100,00	135,00	13.500,00
LOTE: 71 001 - Lote 001		34408	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR		SER	100,00	139,00	13.900,00
<b>TOTAL</b>								<b>27.400,00</b>

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 que deu origem ao presente instrumento**;

### II – Do Contratante:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste adiantamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0033.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2920	07.002.10.302.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2930	07.002.10.302.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3420	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3740	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3750	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapuã-PR, 23/08/2021**

**Deodato Matias**  
**Prefeito De Arapuã**  
Contratante

**Eduardo Gabriel Lara Dos Santos**  
**Eduardo Gabriel Lara Dos Santos-Mei**  
Contratado

**Testemunhas:**

**Fiscal do Contrato:**

**Claudemir Aparecido dos Santos**  
CPF: 531.766.269-91

**Adriano Testa**  
CPF: 014.973.399-28



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**

**PREGÃO Presencial Nº 33/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **IONE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA 04125388903**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na JACAREZINHO, 20 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.692.617/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **IONE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **92933946**, inscrito no CPF sob o nº **041.253.889-03**, residente e domiciliado na JACAREZINHO, 20 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:1	001 - Lote 001	34418	DESLOCAMENTO DA EQUIPE COM GUINCHO MÃO DE OBRA		SER	5,00	1.600,00	8.000,00
LOTE:2	001 - Lote 001	34419	DESLOCAMENTO DA EQUIPE COM CARRO BAIXO MÃO DE OBRA		SER	15,00	650,00	9.750,00
LOTE:3	001 - Lote 001	34420	MONTAGEM E AUTOMAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO		SER	5,00	1.400,00	7.000,00
LOTE:4	001 - Lote 001	34421	REBOBINAMENTO DE MOTOR DO COMPRESSOR		SER	10,00	320,00	3.200,00
LOTE:5		34422	CONJUNTO MOTO-		UN	3,00	7.600,00	22.800,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

001 - Lote 001			BOMBA POTENCIA 5 CV MONO 254 VOLTS					
LOTE:6 001 - Lote 001	34423		PAINEL DE COMANDO ELETRONICO 5CV MONO 254 VOLTS		UN	3,00	1.700,00	5.100,00
LOTE:7 001 - Lote 001	34426		CONTACTOR PRINCIPAL DE PARTIDA 40 A		UN	3,00	300,00	900,00
LOTE:8 001 - Lote 001	34427		CONTACTOR AUXILIAR 8 A		UN	3,00	260,00	780,00
LOTE:9 001 - Lote 001	34428		RELE DE TEMPO 0 A 3 SEGUNDOS		UN	3,00	225,00	675,00
LOTE:10 001 - Lote 001	34429		RELE BI- METALICO 22/32 A		UN	3,00	150,00	450,00
LOTE:11 001 - Lote 001	34430		DJUNTOR DE REDE DE ALIMENTAÇÃO 50 A		UN	3,00	70,00	210,00
LOTE:12 001 - Lote 001	34433		CABO DE REDE ELÉTRICO 10 MM		MT	300,00	20,00	6.000,00
LOTE:13 001 - Lote 001	34434		CABO DE AUTOMAÇÃO DE PAINEL 1 MM		MT	30,00	3,00	90,00
LOTE:14 001 - Lote 001	34435		CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 270/324		UN	30,00	100,00	3.000,00
LOTE:15 001 - Lote 001	34436		CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO PERMANENTE 25		UN	5,00	90,00	450,00
LOTE:16 001 - Lote 001	34437		TIMER PROGRAMADO		UN	5,00	255,00	1.275,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

LOTE: 17	34438	AUTO TRANSFORMADOR E TENÇÃO 250/220 VOLTS	UN	3,00	535,00	1.605,00
001 - Lote 001						
<b>TOTAL</b>						<b>71.285,00</b>

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021**, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

A prestação de serviços e o fornecimento dos objetos da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 — Os produtos e serviços deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer as normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 — Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

5.4 – Os objetos deverão ser entregues em até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da **Requisição de Compra**. Os serviços bem como fornecimento dos equipamentos deverão ser executadas de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme a complexidade, contado da recebimento da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 23/08/2021



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

**Deodato Matias**  
**Prefeito De Arapuã**  
Contratante

**Ione Aparecida De Oliveira Fonseca**  
**Ione Aparecida De Oliveira Fonseca**  
**04125388903**  
Contratado

**Testemunhas:**

**Fiscal do Contrato:**

**Claudemir Aparecido dos Santos**  
**CPF: 531.766.269-91**

**Enedino Antônio de Vicente**  
**CPF: 457.799.459-34**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**Homologar** a Presente Licitação nestes termos:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021** com abertura em **18/08/2021**, a favor das proponentes vencedoras abaixo discriminada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	R\$ 63.460,40 (Sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ 10040198901	R\$ 141.201,50 (Cento e quarenta e um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	R\$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 08873333974	R\$ 65.477,15 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
MAX CESTAS.COM LTDA	R\$ 41.524,90 (Quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 320.333,95 (Trezentos e vinte mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Arapua, 23 de agosto de 2021.

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**Homologar** a Presente Licitação nestes termos:

**PREGÃO PRESENCIAL 36/2021** com abertura em **19/08/2021**, a favor das proponentes vencedoras abaixo discriminada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
<b>DENIPOTTI &amp; DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP</b>	<b>R\$ 63.950,00 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
<b>IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA</b>	<b>R\$ 230.280,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e oitenta reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
<b>RIBAS PNEUS LTDA - EPP</b>	<b>R\$ 100.985,00 (Cem mil novecentos e oitenta e cinco reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 395.215,00 (Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e quinze reais).**

Arapuá, 23 de agosto de 2021.

**Deodato Matias  
Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **V.L. DA SILVA AUTO ELETRICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapuã/PR, na PRESIDENTE CAFE FILHO, S/N - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **04.730.092/0001-16**, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER LEITE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **8203756-0**, inscrito no CPF sob o nº **005.508.089-81**, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1455 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Arapuã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:001 - Lote 001	2	34334	AUTOMATICO ZM 531	ZM	UN	30,00	190,00	5.700,00
LOTE:001 - Lote 001	3	34335	INDUZIDO PERKS MWM	JR	UN	15,00	310,00	4.650,00
LOTE:001 - Lote 001	4	34336	BUBINA JF DE CAMPO MWM	DINIZ	UN	25,00	130,00	3.250,00
LOTE:001 - Lote 001	5	34338	CHAVE PREGO MB	FALCOBRAS	UN	30,00	140,00	4.200,00
LOTE:001 - Lote 001	7	34340	BENDIX	ZEN	UN	20,00	100,00	2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

001 - Lote 001								
LOTE:8 001 - Lote 001	34341	HASTE KB	G.BUSCH	UN	20,00	95,00	1.900,00	
LOTE:9 001 - Lote 001	34342	CAVERA KB	ZEM	UN	30,00	350,00	10.500,00	
LOTE:11 001 - Lote 001	34344	ESCOVA 403/1	SULCARBON	UN	20,00	15,00	300,00	
LOTE:12 001 - Lote 001	34346	TERMINAL DE BATERIA	CRB	UN	50,00	16,00	800,00	
LOTE:13 001 - Lote 001	34347	TERMINAL DE PONTEIRO	CRB	UN	50,00	16,00	800,00	
LOTE:14 001 - Lote 001	34348	CABO DE BATERIA 25MM	SOLDAFLEX	UN	50,00	42,00	2.100,00	
LOTE:15 001 - Lote 001	34349	INDUZIDO JF	JF	UN	20,00	320,00	6.400,00	
LOTE:17 001 - Lote 001	34351	GARFO JF	UNIFAP	UN	30,00	35,00	1.050,00	
LOTE:18 001 - Lote 001	34352	JOGO DE ESCOVA JF	SULCARBON	UN	20,00	50,00	1.000,00	
LOTE:19 001 - Lote 001	34353	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UN	25,00	30,00	750,00	
LOTE:20 001 - Lote 001	34354	BUCHAS JF	SULCARBON	UN	20,00	15,00	300,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

LOTE:21 001 - Lote 001	34356	FUCINHO JF	ZEN	UN	15,00	250,00	3.750,00
LOTE:22 001 - Lote 001	34357	JOGO DE TRAVA	G.BUSCH	UN	15,00	30,00	450,00
LOTE:23 001 - Lote 001	34358	BENDIX 105	ZEN	UN	20,00	110,00	2.200,00
LOTE:25 001 - Lote 001	34360	BENDIX ZEM 085	ZEN	UN	20,00	100,00	2.000,00
LOTE:26 001 - Lote 001	34361	JOGO DE ESCOVA MWM	SULCARBON	UN	25,00	50,00	1.250,00
LOTE:27 001 - Lote 001	34362	PORTA DE ESCOVA MWM	UNIFAP	UN	15,00	30,00	450,00
LOTE:28 001 - Lote 001	34364	TAMPA LADO COLETOR ZEM	ZEN	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE:29 001 - Lote 001	34365	GARFO MWM	UNIFAP	UN	15,00	35,00	525,00
LOTE:31 001 - Lote 001	34367	GARFO	UNIFAP	UN	15,00	35,00	525,00
LOTE:32 001 - Lote 001	34369	BUCHAS	SULCARBON	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE:34 001 - Lote 001	34371	BUBINA KB	DINIZ	UN	20,00	300,00	6.000,00
LOTE:36 001 - Lote	34373	BENDIX KB	ZEN	UN	20,00	180,00	3.600,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

001								
LOTE: 37	34374	RETENTOR	G.BUSCH	UN	20,00	60,00	1.200,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 39	34376	ROLAMENTO MANCAL	VTO	UN	25,00	70,00	1.750,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 40	34377	JOGO DE ESCOVA	SULCARBON	UN	10,00	45,00	450,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 42	34379	BUCHA LADO DO FUCINHO	SULCARBON	UN	20,00	15,00	300,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 43	34380	BUCHA LADO DO COLETOR	SULCARBON	UN	20,00	15,00	300,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 44	34381	ROTOR MB 24 V 55AH	JR	UN	20,00	200,00	4.000,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 46	34383	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	20,00	45,00	900,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 47	34384	ROLAMENTO 6403	NSK	UN	20,00	55,00	1.100,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 49	34386	TAMPA LADO DO COLETOR	ZEN	UN	25,00	130,00	3.250,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 50	34387	PLACA DIODO MB	GAUSS	UN	15,00	150,00	2.250,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 51	34388	REGULADOR 018	GAUSS	UN	25,00	90,00	2.250,00	
001 - Lote 001								
LOTE: 53	34390	POLIA DUPLA	UNIFAP	UN	20,00	155,00	3.100,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

001 - Lote 001								
LOTE: 54 001 - Lote 001	34391	ROLAMENTO	NSK	UN	15,00	47,00	705,00	
LOTE: 56 001 - Lote 001	34393	ROTOR	LG	UN	15,00	200,00	3.000,00	
LOTE: 57 001 - Lote 001	34394	ESTATOR	LG	UN	15,00	180,00	2.700,00	
LOTE: 59 001 - Lote 001	34396	PLACA DIODO GA 1006	GAUSS	UN	25,00	140,00	3.500,00	
LOTE: 60 001 - Lote 001	34397	REGULADOR 058	GAUSS	UN	15,00	85,00	1.275,00	
LOTE: 61 001 - Lote 001	34398	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	20,00	35,00	700,00	
LOTE: 62 001 - Lote 001	34399	ROLAMENTO AGULHA	INA	UN	20,00	45,00	900,00	
LOTE: 63 001 - Lote 001	34400	DIODO NEGATIVO	GAUSS	UN	15,00	25,00	375,00	
LOTE: 65 001 - Lote 001	34402	CABINHO 6X1,5	CONDUSUL	UN	30,00	12,00	360,00	
LOTE: 66 001 - Lote 001	34403	CABINHO 4X1,5	CONDUSUL	UN	30,00	9,00	270,00	
LOTE: 67 001 - Lote 001	34404	CABINHO 3X1,5	CONDUSUL	UN	30,00	8,00	240,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

LOTE:68 001 - Lote 001	34405	ROTOR DISTRIBUIDOR ROLAT	BOSCH	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE:69 001 - Lote 001	34406	TAMPA DO DISTRIBUIDOR 442	BOSCH	UN	30,00	70,00	2.100,00
LOTE:72 001 - Lote 001	34409	REPARO DE INSTALAÇÃO	V.L. SILVA	SER	100,00	130,00	13.000,00
LOTE:79 001 - Lote 001	34416	AJUSTE COM APARELHO LINHA MAQUINAS PESADAS	V.L. SILVA	SER	20,00	420,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>129.275,00</b>

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT**, **INMETRO** ou **NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

## I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0033.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2920	07.002.10.302.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2930	07.002.10.302.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3420	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3740	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3750	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021

Edição Nº: 105

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapuã-PR, 23/08/2021**

**Deodato Matias**  
Prefeito De Arapuã

**Vagner Leite Da Silva**  
V.L. Da Silva Auto Eletrica Me

**Testemunhas:**

**Fiscal do Contrato:**

**Claudemir Aparecido dos Santos**  
CPF: 531.766.269-91

**Adriano Testa**  
CPF: 014.973.399-28